

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013

## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

RECIBO					
A Empresa					
retirou este Edi	tal de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo				
e-mail:					
ou pelo telefono	e/fax:	-			
Local e Data: _					
	(assinatura)				
_	(tradução da assinatura em letra de forma)				

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013

#### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

## ÍNDICE

1 - PREAMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3- DOS ESCLARECIMENTOS/ DA IMPUGNAÇÃO	
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO	16
9 – DOS RECURSOS	21
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
11 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	
12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	23
13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL	254
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
16 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	286
17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	28
18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	31
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II – PROPOSTA	38
ANEXO III - DECLARAÇÃES	46
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	47
ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS	61





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

# 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012, resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- **1.1** O Pregão será realizado pela Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Bárbara Torrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 22 de janeiro de 2013, às 9:30 horas.
  - **1.2.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

## 3 – DOS ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.
  - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
  - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- **3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 6° andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
  - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a>.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.5** Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 'E vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
  - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
  - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).
- **5.4** As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:
  - **6.3.1** tributos;
  - **6.3.2** os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;
  - **6.3.3** seguros;
  - **6.3.4** serviços de transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, lucro, e administração;
  - **6.3.5** garantia com substituição do produto, durante o seu prazo de validade para consumo, observado o disposto no ANEXO I deste Edital.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.3.4 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
  - **6.4.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
    - a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- b) a indicação da marca e fabricante do produto ofertado;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação (característica técnicas) do produto ofertado;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;
- e) os preços são fixos e irreajustáveis;
- f) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato por 12 (doze) meses;
- g) o prazo de entrega, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- h) as condições de pagamento, nos termos estabelecidos subitem 17 deste Edital;
- i) o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- j) o local de entrega nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- l) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- m) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.
- n) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **6.4.2** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.
- **6.4.3** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **6.4.3.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- **6.4.3.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- **6.4.4** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- **6.4.5** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- **6.4.6** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- **6.4.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- **6.4.8** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.
- **6.4.9** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.4.10** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 6.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8..3.4 deste Edital.
- **6.4.11-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **6.4.12** Após o prazo estabelecido no subitem 8.3.4 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.4.13** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

# 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:
  - 7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):
    - **7.1.1.1** Documento de identidade com foto do representante legal da licitante;
    - **7.1.1.2** Para empresário Individual: Registro Mercantil;
    - **7.1.1.3** Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
    - **7.1.1.4** Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.1.2.3 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.4 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.6** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **7.1.2.7** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- **7.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.

# 7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**7.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **7.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - **7.1.3.2.1** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - **7.1.3.2.2** sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópiado Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor:
  - **7.1.3.2.3** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
  - **7.1.3.2.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - **7.1.3.2.5** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - **7.1.3.2.6** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
LC	Passivo Circulante

- **7.1.3.2.7** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **7.1.3.2.8** No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.3.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- **7.1.3.2.9** Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.3.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

# 7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:
  - **7.1.4.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **7.1.4.1.2** local e data de emissão;
- **7.1.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- **7.1.4.1.4** comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;
- **7.1.4.1.5** tempo de fornecimento (período em que a licitante forneceu o produto ao atestante);
- **7.1.4.1.6** Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;
- **7.1.4.1.7** A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.
- **7.1.4.2** Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação;
- **7.2** Juntamente com os documentos referidos neste subitem 7.1 deverá ser apresentado:
  - **7.2.1** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.
  - **7.2.2** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

#### 7.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.3.1** encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAGEF.
  - **7.3.1.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **7.3.1.2** A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **7.3.1.3** Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **7.3.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;
- **7.3.3** Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **7.3.4** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
  - **7.3.4.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **7.4** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **7.5** A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **7.5.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
- **7.5.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

# 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
  - **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### 8.2 – DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Contribuindo para geração de rigueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **8.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8.3 – DO JULGAMENTO:

- 8.3.1 O critério de julgamento será o menor valor total global anual ofertado por lote.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - **8.3.2.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **8.3.4.1** A documentação de que trata os subitens 7.3.1.1 e 8.3.4 deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.3.4.2** No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>,.
- **8.3.4.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o subitem 7.3.1.1 e a proposta de que trata o subitem 8.3.4.2 em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **8.3.4.4** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.4.5** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **8.3.4.6** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:
  - **8.3.4.6.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
  - **8.3.4.6.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes:
- **8.3.4.7** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.4.8** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.6** Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **8.3.6.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
  - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **8.3.7** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - **8.3.7.1** O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - **8.3.7.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **8.3.7.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**.
    - **8.3.7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@iucemg.mg.gov.br

Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **8.3.7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- **8.3.7.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.7.4** Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.7.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.3.7.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.3.7.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.8** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- **8.3.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 6° andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.10** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
  - **8.3.10.1** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**8.3.11** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
  - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.
  - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Compras e Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.
  - **9.2.1** As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:
  - 9.3.1 reconsiderar sua decisão;
  - **9.3.2** manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

# 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

#### 11 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 11.1 Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO V), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
  - 11.2.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
  - **11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2°, do Decreto nº 44.786/2008.
- **11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **11.4** A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- **11.5** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado.

# 12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** Da licitante vencedora, será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei n°. 8.666/93, a critério da licitante vencedora.
  - **12.1.1** No caso de opção pela licitante vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
  - 12.1.2 No caso de opção pela empresa vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.
  - **12.1.3** A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **12.1.4** Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do ajuste firmado, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.
- **12.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.1.6** A garantia prestada pela empresa contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **12.1.7** Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas decorrentes do fornecimento de que se trata, às suas expensas, desde que não seja caracterizado o armazenamento ou modo de consumo inadequado ou não recomendado.
  - $12.1.7.1 \acute{E}$  da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

# 13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
  - a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicial, nos termos da legislação.
- **13.2** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da empresa contratada, fica a JUCEMG autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.
- **13.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:
  - **14.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **14.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):
    - **14.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da contratação.
    - **14.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
    - **14.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
    - **14.1.2.4** em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.
  - **14.1.3** rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global da contratação.
  - **14.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - **14.1.5** indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
  - **14.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **14.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **14.3** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 14.3.1 retardarem a execução do pregão;
  - **14.3.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e:
  - **14.3.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**15.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 701 2002 000133 90 30 08 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

# 16 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **16.1** O objeto da presente licitação será recebido por servidores da JUCEMG a seguir designados e nas condições abaixo estabelecidas:
  - **a)** João Acácio do Carmo, Masp: 104.5887-5, responsável pelo Serviço de Almoxarifado (membro efetivo)
  - **b)** Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística (membro efetivo)
  - c) Jocelino Manoel Braga, Masp 1132453-0, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro efetivo)
  - **d**) Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1255424-2, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro suplente).





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **16.1.1 Provisoriamente**, no ato de entrega dos produtos, regularmente requisitada pelo Serviço de Almoxarifado, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos do subitem 16.1 deste Edital, atestando que o produto fora entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **16.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 16.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **16.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **16.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o respectivo contrato.
- **16.4** Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindolhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.
- **16.5** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **16.6** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## 17 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **17.1** O pagamento pelo fornecimento será efetuado:
  - **17.1.1** quinzenalmente, para os produtos constantes do lote 01, itens 01, 02 e 03, do ANEXO I deste Edital;
  - **17.1.2** bimestralmente, para os produtos constantes do lote 01, item 04, do ANEXO I deste Edital:
  - **17.1.3** quadrimestralmente, para os produtos constantes do lote 01, item 05, do ANEXO I deste Edital, nos seguintes dias:
  - a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês do fornecimento;
  - **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês do fornecimento;
  - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG,, entre os dias 10 e 14 do mês do fornecimento;
  - d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG,, entre os dias 15 e 20, do mês do mês do fornecimento:
- 17.2 A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega do produto, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
  - a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **b**) o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- **d**) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 16.1 deste Edital.
- 17.2.1 sejam juntados ao documento de cobrança:
  - **17.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
  - **17.2.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **17.2.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
  - **17.2.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
  - **17.2.1.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal do objeto da presente licitação.
  - **17.2.1.6** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.
  - 17.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

- 17.3 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- **17.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **17.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
  - **17.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –e-Fatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **17.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **17.7** Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 17.1, conforme o caso, deste Edital.
- **17.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **17.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **17.10 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- 17.11 É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.
- $17.12 \acute{E}$  da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **17.13** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

#### 18- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

# 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **19.2** Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - **19.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
  - 19.2.2 A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- **19.6** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **19.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.8** À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.8.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
  - **19.8.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório
- **19.9** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.10-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **19.11-** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- 19.12 Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 19.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **19.14** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6° andar, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.
  - **19.14.1** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro BH/MG, de segunda à sextafeira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.
- **19.15** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6° andar, Centro BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>.
- **19.16** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
  - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - **ANEXO II** PROPOSTA
  - ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
  - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
  - ANEXO V MODELO DE REQUISIÇÃO

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2013.

João Bosco Torres Vice-Presidente no Exercício da Presidência Masp: 1077454-5





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

**1 - OBJETO**: Aquisição, com entrega parcelada e programada, de produtos alimentícios, durante o exercício de 2013, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO
ÚNICO	01	4.356	Kg	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de papel próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.  • A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de entrega na JUCEMG e também igual à data de recebimento do produto pela JUCEMG.
	02	3.156	Kg	Pão doce, tipo batata, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de plástico próprio para acondicionamento do produto, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.  A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de entrega na JUCEMG e também igual à data de recebimento do produto pela JUCEMG.
	03	5.040	litro	Leite Pasteurizado, tipo "c", integral, envasado em saco plástico contendo 01 (um) litro de produto, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) / Instituto Mineiro Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade e a data de sua fabricação.  O produto deverá estar com data de validade até o dia seguinte à data de entrega do produto na JUCEMG.
	04	72	frasco	Adoçante dietético, líquido, frasco com 110ml, caloria zero, que não deixa sabor amargo e não contém açúcar, com edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica.  Produto com registro no Ministério da Saúde (M.S.).  Validade mínima após a data de entrega do produto no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG: 12 MESES.
	05	60	pacote	Açúcar tipo refinado pacote com 1 kg. Validade mínima após a data de entrega do produto no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG: 12 MESES.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# 2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1 Contrato com fornecimento parcelado com vigência a partir de janeiro/2013.
- **2.2** As quantidades acima mencionadas são estimativas e o contrato de fornecimento com entrega parcelada e programada para atender as demanda do ano de 2013.

#### 2.3 - ENTREGA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	DIAS DA SEMANA DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA POR ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
		Pão de Sal	Diária	2ª, 4ª e 6ª	MANHÃ	MANHÃ
					9,0 Kg = 180 UNID	07h00 as 08h00
					TARDE	TARDE
	01			3 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup>	0,4 Kg = 8 UNID	- 11h00 as 12h00
				2 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup>	14.0  Kg = 280  UNID	
ÚNICO				6ª	15,0Kg = 300 unid	
	02	Pão Doce	Diária	3ª e 5ª	MANHÃ	MANHÃ
					9,0 Kg = 180 UNID	07h00 às 08h00
					TARDE	TARDE
				3ª e 5ª	14,0Kg = 280 UNID	11h00 as 12h00
				2°, 4° e 6°	0,4 Kg = 8 UNID	
	03	Leite	Diária	2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup>	19,0 litros	07h00 às 08h00
	04	Adoçante	bimestral	2ª a 6ª	12 frascos	09h30 às 17h00
	05	Açucar Refinado	quadrimestral	2ª a 6ª	20 pacotes	09h30 às 17h00





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2.3.1** – **LOCAL DE ENTREGA:** Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, 373 – 7° e 8° andares – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Cantina e Serviço de Almoxarifado, de 09h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**2.3.1.1** – Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do local de entrega dos produtos, que deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte/MG

# 2.4 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) LOTE ÚNICO: itens 01, 02 e 03:

O fornecimento e entrega deverá ser realizada mediante requisição a ser expedida pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG à empresa contratada, sempre até às 15:00 horas do dia anterior ao dia estabelecido para a entrega dos produtos constantes da requisição, observadas as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 2.3 deste Anexo.

# b) LOTE ÚNICO: itens 04 e 05

O fornecimento e entrega deverá ser realizada mediante requisição a ser expedida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG à empresa contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a entrega, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada, observadas as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 2.3 deste Anexo.

#### 3 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1**— Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização. Durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 12 horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.





 $Av.\ Santos\ Dumont,\ 380\ -\ CEP:\ 30111-040\ -\ Belo\ Horizonte\ -\ MG$ 

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### 4 - GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS OU ANORMALIDADES

**4.1** - Os produtos objeto deverão ter garantia qualidade, durante todo o seu período de validade;

**4.2** - Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade no sabor, bem como, apresentação de odores, aparência ou forma anormal, verificação de algum elemento seja físico ou químico estranho à composição do produto, as condições de embalagem e danos nos transportes. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2013.

João Acácio do Carmo Responsável pelo Serviço de Almoxarifado Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística Masp 1047120-9

Eni Hermont Antonino Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças Masp: 0346320-5

João Bosco Torres Vice-Presidente no Exercício da Presidência Masp: 1077454-5





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO II – PROPOSTA

, Bairro	, CEP	, Cidade	, Estado
A LICITANTE:			
RIÇÃO ESTADUAL DA LICITANT enchimento obrigatório pela licitante	E:		
<mark>nchimento obrigatório pela licitante</mark>	<mark>, com o nº. de inscrição ou, quand</mark>	<mark>o for o caso, com a palavra "ISEN</mark> I	<mark>ΓΟ"):</mark>
SCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANT	E:		
<mark>reenchimento obrigatório pela licitant</mark>	<mark>e, com o nº. de inscrição ou, quan</mark> o	<mark>do for o caso, com a palavra "ISEN</mark>	TO"):
ELEFONE DA LICITANTE:			
eenchimento obrigatório pela licitante	com o nº. ou, quando não o possu	ir, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
X DA LICITANTE:			
enchimento obrigatório pela licitante		ir, preencher com as letras "N/T" o	que significam "não temos"):
AIL DA LICITANTE:			





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO II – PROPOSTA

#### **AVISO**

### ATENÇÃO SENHOR LICITANTE:

Ao preencher a proposta eletrônica a ser enviada pelo Portal Compras de Minas Gerais, a licitante deverá estar atenta ao disposto nos subitens: 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.3.2, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 do Edital.

A Proposta na forma física deverá ser enviada no termos de ANEXO II.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$)  (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
único	01	4.356	Kg	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de papel próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.  • A data de validade será igual à data de fabricação, que será igual à data de entrega na JUCEMG e também que será igual à data de recebimento do produto pela JUCEMG.						

<sup>\*</sup>Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
único	02	3.156	Kg	Pão doce, tipo batata, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de plástico próprio para acondicionamento do produto, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.  A data de validade será igual à data de fabricação, que será igual à data de entrega na JUCEMG e também que será igual à data de recebimento do produto pela JUCEMG.						

<sup>\*</sup>Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R\$)  (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
único	03	5.040	litro	Leite Pasteurizado, tipo "c", integral, envasado em saco plástico contendo 01 (um) litro de produto, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) / Instituto Mineiro Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade e a data de sua fabricação.  O produto estará com data de validade até o dia seguinte à data de entrega do produto na JUCEMG.  Registro SIF/IMA nº (Preenchimento obrigatório)						

<sup>\*</sup>Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

NOMI	ו זואוטו ט	KESAKIAL I	JA LICIT	ANTE (Preenchimento obrigatorio pela licita	inte):					
LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
único	04	72	frasco	Adoçante dietético, líquido, frasco com 110ml, caloria zero, que não deixa sabor amargo e não contém açúcar, com edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica.  Registro no Ministério da Saúde (M.S.) sob o nº.  (Preenchimento obrigatório  A validade do produto será sempre igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega do produto no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.						
	05	60	pacote	Açúcar tipo refinado pacote com 1 kg. A validade do produto será sempre igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega do produto no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.						

\*Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadras como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	COM ICMS	SEM ICMS
(ITENS 01, 02, 03, 04 E 05) (R\$)	(Preenchimento obrigatório )	(Preenchimento obrigatório)
$(\mathbf{11E145} \ 01, 02, 03, 04 \ \mathbf{E} \ 03)  (\mathbf{K}\phi)$		





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, lucro, administração, garantia com a substituição de produtos, durante todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013,;

HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013

LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000001/2013.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os produtos, objeto desta proposta e do Pregão Eletrônico nº 01/2013 terão garantia contra qualquer defeito de fabricação, quanto a: sabor, forma, aparência anormal, apresentação de odores, presença de elementos estranhos à composição físico-química do produto, durante todo o período de vigência do contrato, assumindo esta proponente a obrigação incondicional de efetuar a substituição do produto rejeitado pela JUCEMG, no prazo máximo de 12(doze) horas contadas do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013.





Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório):

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital respectivo)	
dias corridos.	
(Preenchimento obrigatório pela licitante)	
Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital nº01/2013 – Processo de Co 2251003 000001/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.	mpra nº
Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000001/2013 e seus A eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.	

, de

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório);

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



de 2013.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013

#### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO								
REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2013								
Assinatura do Responsável Legal da Empresa								
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) <b>DECLARAÇÃO DE MENORES</b> REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2013								
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal								





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013- PROCESSO 2251003 000001/2013

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

CONTRATO Nº	/2013
-------------	-------

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa ((qualificação completa da empresa vencedora) contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2013, para o fornecimento, com entrega parcelada e programada, de Produtos Alimentícios para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será régio pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2 CPF: 452.207516-20

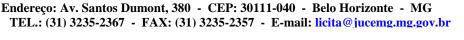
#### **CONTRATADA**:

Endereço: CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:







Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** – Fornecimento, com entrega parcelada e programada, de Produtos Alimentícios para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1** – A entrega será efetuada de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	DIAS DA SEMANA DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA POR ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	
				2°, 4° e 6°	MANHÃ	MANHÃ	
				2,4 60	9.0  Kg = 180  UNID	07h00 as 08h00	
					TARDE	TARDE	
	01	Pão de Sal	Diária	3 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup>	0.4  Kg = 8  UNID		
				2 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup>	14.0  Kg = 280  UNID	- 11h00 as 12h00	
				6ª	15,0Kg = 300 unid	11h00 as 12h00	
			Diária		MANHÃ	MANHÃ	
		02 Pão Doce		3ª e 5ª	9,0 Kg = 180 UNID	07h00 às 08h00	
único	02				TARDE	TARDE	
				3ª e 5ª	14,0Kg = 280 UNID	11h00 as 12h00	
				2°, 4° e 6°	0,4 Kg = 8 UNID	111100 as 121100	
	03 Leite		Diária	2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup>	19,0 litros	07h00 às 08h00	
	04	Adoçante	bimestral	2ª a 6ª	12 frascos	09h30 às 17h00	
	05	Açucar Refinado	quadrimestral	2ª a 6ª	20 pacotes	09h30 às 17h00	

**3.2** – **LOCAL DE ENTREGA:** Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, 373 – 7° e 8° andares – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Cantina e Serviço de Almoxarifado, de 09h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**3.2.1** – Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do local de entrega dos produtos, que deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte/MG.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Dos Precos:

LOTE	ITEM	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)
	01		
	02		
01	03		
	04		
	05		

4.2 – Dos Valores:	4.2	- Dos	Val	lores;
--------------------	-----	-------	-----	--------

Lote 01: Estima-se o valor total global anual com ICMS em R\$	(	);
Estima-se o valor total global anual sem ICMS em R\$	(	);

**4.3** – Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** –O pagamento pelo fornecimento será efetuado:
  - **5.1.1** quinzenalmente, para os produtos constantes do lote 01, itens 01, 02 e 03, do ANEXO I do Edital respectivo;
  - **5.1.2** bimestralmente, para os produtos constantes do lote 01, item 04, do ANEXO I do Edital respectivo;
  - **5.1.3** quadrimestralmente, para os produtos constantes do lote 01, item 05, do ANEXO I do Edital respectivo, nos seguintes dias:
  - **a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês do fornecimento;





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês do fornecimento;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês do fornecimento:
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês do mês do fornecimento;
- **5.2** A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega do produto, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
  - a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **b**) o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
  - c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013;
  - **d**) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 7.1 deste contrato.
  - **5.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:
    - **5.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **5.2.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **5.2.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- **5.2.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- **5.2.1.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal do objeto da presente licitação.
- **5.2.1.6** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.
- **5.2.1.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.
- **5.3** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2013 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.
- **5.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **5.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **5.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **5.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **5.7** Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.1, conforme o caso, deste contrato.
- **5.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 5.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **5.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.
- **5.10** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **5.11** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
- **5.12** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **5.13** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1** - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até **31 de dezembro de 2013.** 

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

- **7.1** O objeto do presente contrato será recebido por servidores da CONTRATANTE a seguir designados e nas condições abaixo estabelecidas:
  - **a)** João Acácio do Carmo, Masp: 104.5887-5, responsável pelo Serviço de Almoxarifado (membro efetivo)
  - **b)** Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística (membro efetivo)
  - c) Jocelino Manoel Braga, Masp 1132453-0, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro efetivo);
  - c) Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1255424-2, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro suplente)
    - **7.1.1 Provisoriamente**, no ato de entrega dos produtos, regularmente requisitados pelo Serviço de Almoxarifado, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados, nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, atestando que o produto fora entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 Edital e seus anexos;
    - **7.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto do presente contrato em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **7.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **7.3** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus anexos.
- **7.4** Da fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.
- **7.5** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- **7.6** Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei n°. 8.666/93, a critério da licitante vencedora.
  - **8.1.1** No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
  - **8.1.2** No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolizada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

- **8.1.3** A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
- **8.1.4** Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste ajuste, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.
- **8.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **8.1.6** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **8.1.7** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas decorrentes do fornecimento de que se trata, às suas expensas, desde que não seja caracterizado o armazenamento ou modo de consumo inadequado ou não recomendado pelos órgãos de controle da saúde, pela vigilância sanitária ou seu próprio lavrador ou envasador, constantes da rotulação do produto.
  - **8.1.7.1** É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 701 2002 000133 90 30 08 (60.1) do orçamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2013.

.br Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- **b**) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- **d**) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da CONTRATADA;
- **f**) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- **h)** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

#### 10.2 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **a**) executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus anexos e deste contrato;
- **b**) dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

execução dos serviços ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;

- c) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à CONTRATADA, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;
- f) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados;
- **g**) afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da CONTRATANTE, o seu empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à CONTRATANTE;
- h) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- i) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- **j**) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- **k**) prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;
- l) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- **m**) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;



Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.; (31) 3235-2367 - FAX; (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **n**) iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;
- o) observar os horários determinados pela CONTRATANTE, consignados no ANEXO I do Edital respectivo;
- p) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1** A recusa do adjudicatário em assinar este contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
  - 11.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **11.1.2** multas (que poderão ser descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):
    - **11.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da contratação.
    - **11.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
    - **11.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
    - **11.1.2.4** em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas subcláusulas anteriores.
  - **11.1.3** rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- **11.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante:
- **11.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.3** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 11.3.1 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes , reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- **13.2** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.
- **13.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** –As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- **16.2** Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.
- **16.3** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- **16.6** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NI		CDE		
Nome:		CPF:		
TESTEMUNHAS:				
Representante Legal da CONTRATANTE		Representante Legal da CONTRATAD		
Belo Horizonte,	de	de 2013		



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

#### LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 - PROCESSO 2251003 000001/2013 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA: TELEFONE: FAX: NOME RESPONSÁVEL:								
REQUISIÇÃO PARA O DIA/								
LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA			
único	01	Pão de Sal – 50 gr	Kg/Unid	/				
	02	Pão Doce	Kg/Unid	/				
	03	Leite Pasteurizado	Litro					
	04	Adoçante – frasco com 110 ml	Frasco					
	05	Açúcar Refinado, pacote c/ 1 Kg	Pacote					
/								
ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO  ACUSAR RECEBIMENTO:								
Recibo:/ (Horas)								
Assinatura:(Responsável pela Contratada) Nome Completo:								
RECEBIMENTO DOS PRODUTOS  Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em://								
Assinatura e Masp do requisitante autorizado								

